



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE ATIVIDADES AUXILIARES – GEATA                                                                                                                                                                            |
| MODALIDADE:          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCESSO Nº:         | P019402/2025                                                                                                                                                                                                                                           |
| OBJETO:              | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇOS COMUNS.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/01/2026.

5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/02/2026, às 10 horas.

6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/02/2026, às 10 horas.

7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. DO OBJETO:**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.1.2.** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

**2.6.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**2.7.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.8.** O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como fundamentado no art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 13.735 de 2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa, constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

**2.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.14.** A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



**3.1.3.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.1.4.** A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.7.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** “ **VALOR UNITÁRIO (R\$)** ” e “ **VALOR TOTAL (R\$)** ”, do item para 12 (doze) meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;



**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **ITEM**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.15.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.18.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.



**5.20.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5.** Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

**5.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.23.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.24.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**6.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.** A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.2.9.** fraudar a licitação

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**10.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**10.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:  
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.3**.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

**§ 2º** Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**§ 3º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

**§ 4º** Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§ 5º** Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.



**§ 6º** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**§ 7º** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**§ 8º** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**§ 9º** Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**10.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 10.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**10.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**10.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR (PROTOCOLO),, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.3.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 11.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**11.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

**14.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**12.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '[www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)'.

**12.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VI - RELAÇÃO CATSER**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Aprovado:

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**

Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



Aprovado:

*(assinado digitalmente)*

Camilla Holanda Lima de Freitas

Procuradora Jurídica do IJF



### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE ATIVIDADES AUXILIARES – GEATA**

**2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.1.** O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum, será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento por **DEMANDA**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o término da vigência do contrato nº 049/2020, firmado entre o Instituto Dr. José Frota – IJF e a empresa Locamed - Locação de equipamentos e assistência médica LTDA, em 21 de fevereiro de 2026;

Considerando que a vigência do contrato supracitado não poderá ser prorrogada, visto que já atingiu o prazo máximo de vigência previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de prestação contínua destes serviços, sob pena de comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde, pois se tratam de serviços essenciais aos servidores, colaboradores, pacientes e usuários das unidades ambulatoriais e hospitalar do IJF que se coaduna com o princípio da continuidade, também chamado de princípio da permanência, o qual consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestado à população, sendo ainda mais indispensável no presente caso, por se tratar de serviço de saúde, direito previsto dentre os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988, cuja paralisação ou prestação parcial poderá trazer prejuízos incalculáveis à população e à Administração Pública Municipal;

Vimos, por meio deste, justificar a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializada para fornecimento de locação de veículos.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as respectivas disposições legais.

A quantidade solicitada das ambulâncias (item 1) foi baseada nos serviços prestados dos anos de 2020 a 2025, levando em consideração os autos do Processo Administrativo nº P563780/2019 (Pregão Eletrônico nº 383/2019-A).

Já nos itens 2 e 3, levou as crescentes demandas diárias para esses tipos de veículos.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATSER | UNID    | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|
| 01   | Locação de veículos utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo "A", transporte de paciente, de primeiro uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Veículo furgão, com ano de fabricação não inferior a 2024, adaptado para ambulância simples remoção, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 2.2, destinado a transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acustico; maca articulada e com rodas, devendo está de acordo com as normas da abnt-nbr 14.561/2000, normatização da portaria gm/ms 2048, de 05/11/2022 e portaria 2214/2017 GM/MS, que padroniza a unidades de suporte básico de vida. Quilometragem livre. | 4014   | SERVIÇO | 02     |
| 02   | Locação de veículo Novo Automotor, caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, refrigerado e frigorífico, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga LATERAL E TRASEIRA para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos, uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4014   | SERVIÇO | 01     |
| 03   | Locação de Veículo automotor, de passageiros (automóvel), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRLV; motor 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 a 85 cv, bi-combustível (flex); 05 (cinco) portas; ar condicionado de fábrica; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; pintura sólida na cor branca; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; tapetes; protetor de cárter; zero quilômetro; ano/modelo 2025; Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4014   | SERVIÇO | 02     |

**4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

**4.1.2. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOS, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇO calculada a partir de Preço Público.**

**4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEICULOS:****4.2.1. No caso do item 1, todas as ambulâncias deverão ser providas de:**

- 1) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 2) Sinalizador luminoso e sonoro;
- 3) Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;
- 4) Sistema de seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;
- 5) As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;
- 6) Os veículos deverão contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação movimentação do paciente;
- 7) As superfícies internas dos veículos, no compartimento destinado ao paciente, não deverão apresentar quinas nem pontas pontecialmente causadoras de ferimentos e acidentes;
- 8) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas;
- 9) O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação;
- 10) Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma;
- 11) Iluminação interna adequada para realização de procedimentos.
- 12) Os veículos deverão ter Ar Condicionado para acomodação confortável do motorista e do paciente.

#### **4.2.2. No caso dos itens 2 e 3, deverão ser providas de:**

Os critérios de aceitação do veículo obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- 1) dever-se á fornecer o veículo conforme descrição neste termo, devendo sempre ser "NOVO, 0 QUILOMETRO".
- 2) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- 3) As propostas deverão conter indicação do fabricante do objeto proposto.
- 4) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

#### **4.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**4.3.1.** Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Dr. José Frota -IJF. ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## 5. DO DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**5.1.** Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**5.1.2.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.1.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.1.4.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**5.1.5.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.1.6.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.7. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

**5.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo e prazo de execução de 20% do objeto desta licitação.

## **5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**5.4.1.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**5.4.1.2.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

**5.4.1.3.** Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos



**5.4.1.4.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**5.4.1.5.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**5.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 5.4.1.** acima.

**5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.4.4.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**5.4.5.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

**5.4.6.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

**5.4.7.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**5.4.7.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**5.4.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



**5.4.9.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

**5.5.10.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

**5.5.10.1.** Caso o subitem 5.5.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

**5.5.11.** Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

**Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**



## 7. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

**7.1.** OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE TRANSPORTE DO IJF, no endereço abaixo, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

**7.2.** O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.3.** Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá substituí-lo.

**7.4.** A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IJF, o serviço que vier a ser recusado, inclusive entregar novo veículo caso o que tenha sido objeto de fornecimento tenha sido rejeitado.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

**8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**8.1.2.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



**8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.3.** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.10.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.11.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**10.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**10.14.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

**10.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.16.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.17.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.18.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.19.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

**10.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.



**10.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.8.** O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

**11.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

**11.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.



### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.2.9.** fraudar a licitação

**13.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.1.3.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados



pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa
- III - Impedimento de licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**13.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**13.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**13.4.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem **13.3**.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**13.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.



**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** A sanção prevista no subitem **13.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 3º** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.



**13.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.9.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**16.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**16.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**16.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.7.1.** Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, nos termos do artigo 97 da Lei 14.133/2021;

**16.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**16.7.2.1.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

**16.7.2.2.** Verbas rescisórias inadimplidas.

**16.7.2.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.3., observada a legislação que rege a matéria.

**16.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**16.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**16.10.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**16.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**16.13.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.14.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**16.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



**16.16.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

**16.17.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.18.** Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE .

**16.19.** Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

**16.20.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**16.21.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**16.22.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**16.23.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**  
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF



**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**Área solicitante: SETOR DE TRANSPORTE/GERÊNCIA DE ATIVIDADES AUXILIARES – GEATA/IJF**

**Equipe responsável pela contratação: Lucio Flavio Russo Junior / Thiago Ferrer Freire**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

**1.1.1.** Este ETP destina-se a descrever e avaliar a locação de veículos nos termos e especificações constantes deste Instrumento, previsto no Planejamento de Licitações de 2025.

**1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.2.1.** O processo de locação de veículos e o presente estudo têm fundamentação nas seguintes leis, Instruções e normativas:

**1.2.2.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 7º, XXXIII, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração Pública direta e indireta.

**1.2.3.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos.

**1.2.4.** Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá providências,

**1.2.5.** Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**1.2.6.** Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**1.2.7.** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

**1.2.8.** Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações, o estudo técnico preliminar, elaboração do mapa e da matriz de riscos, o termo de referência, a pesquisa de preços, definição dos itens de consumo e outras disposições, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

**1.2.9.** Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 - regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de fortaleza, e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**1.2.10.** Lei Complementar nº 123 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Instituto Dr. José Frota é um complexo hospitalar, de nível terciário, pertencente à rede assistencial de saúde da cidade de Fortaleza, atendendo pacientes de todo o estado do Ceará. Atendendo, exclusivamente, pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, é uma Unidade hospitalar porta aberta, com atendimento 24 horas de urgência e emergência, referência em grandes traumas e pacientes de alta complexidade, possuindo unidade de queimados, atendimento toxicológico e UTI's diversas, com foco no ensino e pesquisa.

**2.2.** O IJF conta com equipes clínicas multiprofissionais, mais de 20 especialidades médicas e estrutura para o diagnóstico por imagem, laboratórios, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação. A instituição também é destaque no ensino, na formação de novos profissionais, na pesquisa e na orientadora de políticas públicas em saúde.

**2.3.** Para que o Hospital consiga desenvolver o seu programa de Assistência, Ensino e Pesquisa, é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos elementos necessários para o efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados e a garantia da qualidade destes. Além disso, é fundamental dar importância à necessidade de incorporação de novas tecnologias, que tragam avanços e resultados positivos nas diversas áreas do hospital.

**2.4.** A fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos é fundamental para IJF na manutenção de diversos serviços, dentre eles o de locação de frota de veículos de forma contínua, econômica e segura, pois é parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações institucionais do órgão.

**2.5.** Desta forma, pretende-se realizar a locação do objeto deste estudo visando a solução mais vantajosas para o Hospital, com foco na seleção de prestação de serviço de boa qualidade sem restringir a competitividade.

**2.6.** Ressaltamos da não destinação de cota para os itens 01 e 03, tendo em vista tratar-se de um serviço de natureza indivisível, cuja subdivisão do item prejudicaria o resultado ou sua qualidade final.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** A referida locação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

**3.1.1.** ID DO ITEM NO PCA: 47

**3.1.2.** CLASSE/GRUPO: 4040 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

##### 4.1. PROPOSTA:

**4.1.1.** Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

**4.1.2** Especificações,

**4.1.3** Marca, fabricante;

**4.2.** O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

**4.3.** Nos preços cotados da locação de veículos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

**4.4.** Sugerimos que o certame seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico critério de julgamento menor preço e com fornecimento por Demanda.

**4.5.** O objeto do presente ETP é de natureza comum, ou seja, são bens cujo padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações de forma clara e concisa e atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado; Informa-se que os serviços a serem fornecidos deverão ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

**4.6.** A vigência do contrato que vier a ser celebrado oriundo deste pregão será de **12 (doze) meses** do serviço. Poderá ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

**4.6.1.** O serviço tenha sido prestado regularmente;

**4.6.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

**4.6.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

**4.6.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**4.6.5.** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

**4.6.6.** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação a referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**4.6.7.** As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos objetos, condições de entrega, sanções administrativas e demais obrigações presentes no Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante;

**4.6.8.** O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação;

**4.6.9.** As entregas dos objetos deverão ser realizadas após envio da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

**4.6.10.** A data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de serviço marca o início da contagem para o prazo do serviço prestado;

**4.6.11.** As contratadas deverão observar estritamente as especificações técnicas dos objetos;

**4.6.12.** À vedação à subcontratação do objeto durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. Nesse contexto, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto da execução contratual requeira a participação de terceiros, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

**4.6.13. Da Garantia:**

**4.6.13.1.** Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida a prestação de garantia de execução do contrato, considerando a relevância do objeto e os potenciais riscos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada. A garantia visa assegurar o cumprimento integral das responsabilidades contratuais, a preservação dos interesses da Administração e a cobertura de eventuais prejuízos diretos ou indiretos relacionados à execução do serviço.

**4.6.13.2.** A contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A modalidade da garantia poderá ser em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública, desde que atendam integralmente às condições previstas em lei e assegurem a cobertura das seguintes hipóteses:

- Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto e das obrigações contratuais;
- Danos diretos causados à Administração por culpa ou dolo;
- Multas moratórias e punitivas aplicáveis;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo FGTS, não adimplidas pela contratada, quando cabível.

**4.6.13.3.** Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada proporcionalmente. Se utilizada total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Administração.



**4.6.13.4.** A garantia será considerada extinta após a devolução do instrumento utilizado, acompanhada de declaração da Administração de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, ou decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após o término do contrato, caso não haja comunicação de sinistros.

## **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **5.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **5.1.1.1. A PROPOSTA DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DE:**

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

#### **5.1.1.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao TR.

#### **5.1.1.3. CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO, A EMPRESA QUE:**

- Foi suspensa por este núcleo;
- Foi declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem efeitos da sanção;
- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base no levantamento da necessidade do IJF, conforme relatórios de serviços de transportes para saídas e chegadas desses veículos no Instituto Dr. José Frota (IJF). Após análise criteriosa dos dados fornecidos durante os períodos de trabalho verificou-se a necessidade de ajustes quantitativos para adequação à atual realidade operacional e à ampliação dos setores deste hospital, que demandam esses serviços.



Atualmente, só há no setor de transporte:

- 02 (dois) veículos de passeio, tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, primeiro uso, visto que para atender às demandas crescentes, identificou-se a necessidade de ampliação desse quantitativo para mais 02 (duas) unidades, representando um incremento no número de veículo dessa categoria; Sem contratação de motorista.

- Necessita de 1 (um) carro tipo furgão, motor 1.4, 02 (duas) portas, cabine simples, veículo utilitário de primeiro uso, motor 1.4 Flex, para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos. Sem contratação de motorista.

- 02 (dois) utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo “A”, para transporte de paciente, mesmo quantitativo, pois as mesmas já atendem a demanda diária. Sem contratação de motorista.

#### 6.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01    | Utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo “B”, transporte de paciente, de primeiro uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Veículo furgão, com ano de fabricação não inferior a 2024, adaptado para ambulancia simples remoção, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 2.2, destinado a transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, devendo está de acordo com as normas da abnt-nbr 14.561/2000, normatização da portaria gm/ms 2048, de 05/11/2022 e portaria 2214/2017 GM/MS, que padroniza a unidades de suporte básico de vida. Quilometragem livre. | 02     |
| 02    | Veículo Novo Automotor, caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, refrigerado e frigorífico, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga LATERAL E TRASEIRA para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos, uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01     |
| 03    | Veículo automotor, de passageiros (automóvel), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRLV; motor 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 a 85 cv, bi-combustível (flex); 05 (cinco) portas; ar condicionado de fábrica; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; pintura sólida na cor branca; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; tapetes; protetor de cárter; zero quilômetro; ano/modelo 2025; Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02     |

#### 6.2. No caso do ITEM 01, todas as ambulâncias deverão ser providas de:

- 1) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação;
- 2) Sinalizador luminoso e sonoro;
- 3) Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;



- 4) Sistema de seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;
- 5) As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;
- 6) Os veículos deverão contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação movimentação do paciente;
- 7) As superfícies internas dos veículos, no compartimento destinado ao paciente, não deverão apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;
- 8) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas;
- 9) O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação;
- 10) Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma;
- 11) Iluminação interna adequada para realização de procedimentos.
- 12) Os veículos deverão ter Ar Condicionado para acomodação confortável do motorista e do paciente.

**6.3. No caso dos ITENS 02 e 03, deverão ser providas de:**

Os critérios de aceitação do veículo obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- 1) dever-se a fornecer o veículo conforme descrição neste termo, devendo sempre ser "NOVO, 0 QUILOMETRO".
- 2) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- 3) As propostas deverão conter indicação do fabricante do objeto proposto.
- 4) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.4. Informações Complementares:**

**6.4.1** A quantidade solicitada das ambulâncias (ITEM 1) foi baseada nos serviços prestados dos anos de 2020 a 2025, levando em consideração os autos dos Processos Administrativos nº P563780/2019 (Pregão Eletrônico nº 383/2019-A), Contrato nº 049/2020.

**6.4.2.** Já nos ITENS 2 e 3, levou as crescentes demandas diárias para esses tipos de veículos.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**



**7.1.** Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante os seguintes tipos de solução para a demanda solicitada:

**7.1.1. SOLUÇÃO 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Neste cenário devemos considerar, além do custo mensal para manter equipamentos, todo material necessário que envolve a manutenção por vezes com mão de obra especializada e também aquisição de peças para os veículos.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo- benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Da análise das soluções acima apontadas, foi observado que as empresas, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, como a realização da pesquisa mercadológica necessária para identificar os preços referenciais dos itens, sempre levando em consideração as características dos objetos que serão solicitados.

**7.1.2. SOLUÇÃO 02 – ADESAO A ATA**

Pesquisa de Atas vigentes para serviço de empresas especializadas no serviço de locação de 02 (dois) Veículos automotores, 05 passageiros (automóvel), tipo sedan, 02 (duas) Ambulâncias e Caminhão Baú com refrigeração.

**7.1.3. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS.**

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de veículos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos dos setores do IJF, superam a questão do contingenciamento de recursos que poderia afetar o prosseguimento de algumas atividades, dentre elas, as rotinas diárias do transporte. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de veículos, que no futuro, tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosos, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de Oficinas para manutenção do funcionamento do parque em situação de patrimônio, além é claro, da necessidade de contratação de mão de obra especializada para as atividades de manutenção dos veículos, visto a especificidade e complexidade do objeto por abranger uma gama muito alta de modelos e especificações técnicas sendo desta forma muito difícil de ser encontrada em um único profissional incidindo também alto volume de contratações para atendimento dos diversos setores do IJF. Além destes fatos relatados também se trata de uma modalidade desaconselhada na administração pública.



| COMPARATIVO DOS CUSTOS / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | Valor estimado anual R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Solução 1</b> - Licitação Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas no serviço de locação de 02 (dois) Veículos automotores, 05 passageiros (automóvel), tipo sedan, 02 (duas) Ambulâncias e Caminhão Baú com refrigeração.         | <b>R\$ SIGILOSO</b>      |
| <b>Solução 2</b> - Pesquisa de Atas vigentes para serviço de empresas especializadas no serviço de locação de 02 (dois) Veículos automotores, 05 passageiros (automóvel), tipo sedan, 02 (duas) Ambulâncias e Caminhão Baú com refrigeração.               | <b>R\$ SIGILOSO</b>      |
| <b>Solução 3</b> - Licitação Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas no serviço de aquisição de 02 (dois) Veículos automotores, 05 passageiros (automóvel), tipo sedan, 02 (duas) Vans (ambulância) e Caminhão Baú com refrigeração. | <b>R\$ SIGILOSO</b>      |

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1. A SOLUÇÃO 01** preza pelo modelo contratação de empresas especializadas no serviço de locação de 02 (dois) Veículos automotores, 05 passageiros (automóvel), tipo sedan, 02 (duas) Ambulâncias (traslado) e Caminhão Baú com refrigeração, e que inclusive é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.1.** Após pesquisa de preços realizada com empresas do ramo e preços de contratação do IJF (preço público), Contrato nº XXX/XX, obtivemos o custo estimado total médio para Lote 01 de **R\$ SIGILOSO**;

**9.1.2.** Após pesquisa de preços realizada com empresas do ramo e preços de contratação da SEPOG, obtivemos o custo estimado total médio para Lote 02 de **R\$ SIGILOSO**;

**9.1.3.** Após pesquisa de preços realizada com empresas do ramo e preços de contratação Contrato: Nº XXX/XX, obtivemos o custo estimado total médio para Lote 03 de **R\$ SIGILOSO**;

**9.2.** Durante a pesquisa de preços, desconsideramos os valores excessivamente elevados, sendo levado em consideração os preços praticados e qualidade/eficácia dos itens, o objeto desta aquisição, no entanto, diante da dificuldade coletar preços públicos para alguns itens, buscou-se preços em sítios de abrangência nacional, onde chegamos aos valores abaixo:

**9.2.1. Tabela de Pesquisa:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | Preço de Referência Contrato | Preço Referência 01 Empresa | PREÇO MÉDIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---------------|--------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|-------------|
|------|---------------|--------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|-------------|



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                        |                           |              |              |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 01   | Utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo "B", transporte de paciente, de primeiro uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. , Quilometragem livre. Emplacado e com seguro obrigatório, bem como a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e o suporte técnico, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência. Veículo furgão, com ano de fabricação não inferior a 2024, adaptado para ambulância simples remoção, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 2.2, destinado a transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, devendo esta de acordo com as normas da abnt-nbr 14.561/2000, normatização da portaria gm/ms 2048, de 05/11/2022 e portaria 2214/2017 GM/MS, que padroniza a unidades de suporte básico de vida. | 02     | R\$ SIGILOSO           | R\$ SIGILOSO              | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | Preço de Referência 01 | Preço Referência 02       | PREÇO MÉDIO  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  |
| 02   | Veículo Novo Automotor, caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, refrigerado e frigorífico, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga LATERAL E TRASEIRA para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos, uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, Quilometragem livre. Emplacado e com seguro obrigatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01     | R\$ SIGILOSO           | R\$ SIGILOSO              | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | Preço de Referência 01 | Preço Referência Cont: 02 | PREÇO MÉDIO  | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  |
| 03   | Veículo automotor, de passageiros (automóvel), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRLV; motor 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 a 85 cv, bi-combustível (flex); 05 (cinco) portas; ar condicionado de fábrica; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; pintura sólida na cor branca; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; tapetes; protetor de cárter; zero quilômetro; ano/modelo 2025 , Quilometragem livre. Emplacado e com seguro obrigatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02     | R\$ SIGILOSO           | R\$ SIGILOSO              | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO | R\$ SIGILOSO |

**9.3.** O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Ao analisar a execução do objeto em questão, torna-se evidente a viabilidade de subdividir o serviço em itens independentes. Essa conclusão é fundamentada na consideração de que é viável a contratação de múltiplas empresas para executar esse serviço. O princípio da concorrência, inerente à Administração Pública, busca serviços previamente selecionados e qualificados, resultando na redução de despesas e otimização da relação custo-benefício.

**10.2.** A independência entre o serviço e os serviços a serem executados reforça a viabilidade de licitar os itens, sem infringir dispositivos legais ou orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE. O TCE recomenda a análise de variáveis técnicas e econômicas ao decidir pela divisão ou não do objeto da licitação.

**10.3.** Diante do exposto, reafirma-se a viabilidade técnica e econômica da divisão em itens do objeto proposto, garantindo uma abordagem coerente e fundamentada na busca pela eficiência e otimização dos recursos públicos.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

**11.1.** Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com esta LOCAÇÃO, destaca-se:

**11.1.1.** Ofertar de forma mais vantajosa para o IJF do serviço que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

**11.1.2.** Evitar locação por meio de dispensa de licitação;

**11.1.3.** Garantir o atendimento das demandas assistenciais hospitalares, atendendo da melhor forma possível os usuários do IJF;

**11.1.4.** Promover melhores condições e recursos para atendimento aos pacientes;

## 12. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Diante dos riscos analisados para a presente contratação foram mapeados os seguintes:

| MAPA DE RISCO                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                   |
| CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IJF, NO PERÍODO DE 12 MESES. |
| FASE DA ANÁLISE                                                                                                                                               |
| Planejamento da Contratação                                                                                                                                   |
| RISCO 01                                                                                                                                                      |
| Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou proforma                                                                                                            |



|               |                                                                                                                         |  |       |              |      |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--------------|------|---|
| PROBABILIDADE | BAIXA                                                                                                                   |  | MÉDIA | x            | ALTA |   |
| IMPACTO       | BAIXA                                                                                                                   |  | MÉDIA |              | ALTA | x |
| ID            | DANO                                                                                                                    |  |       |              |      |   |
| 1.            | Ruptura do planejamento institucional, instrução defeituosa do procedimento e insubsistência da contratação pretendida. |  |       |              |      |   |
| ID            | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                         |  |       | RESPONSÁVEL  |      |   |
| 1.            | Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.                                        |  |       | Área Técnica |      |   |
| ID            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                    |  |       | RESPONSÁVEL  |      |   |
| 1.            | Análise da documentação pela equipe de contratação.                                                                     |  |       | Área Técnica |      |   |

|                                               |                                                                                                                        |  |       |              |      |   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--------------|------|---|
| RISCO 02                                      |                                                                                                                        |  |       |              |      |   |
| Ausência de aprovação do Termo de Referência. |                                                                                                                        |  |       |              |      |   |
| PROBABILIDADE                                 | BAIXA                                                                                                                  |  | MÉDIA | x            | ALTA |   |
| IMPACTO                                       | BAIXA                                                                                                                  |  | MÉDIA |              | ALTA | x |
| ID                                            | DANO                                                                                                                   |  |       |              |      |   |
| 1.                                            | Não contratação dentro do prazo esperado podendo provocar a descontinuidade do serviço em análise clínica do Hospital. |  |       |              |      |   |
| ID                                            | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                        |  |       | RESPONSÁVEL  |      |   |
| 1.                                            | Elaboração de documentos relativos à contratação por equipe habilitada para tanto.                                     |  |       | Área Técnica |      |   |
| ID                                            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                   |  |       | RESPONSÁVEL  |      |   |
| 1.                                            | Análise da documentação pela equipe de contratação.                                                                    |  |       | Área Técnica |      |   |

|                                                                                    |                                                                                                                                  |  |       |               |      |   |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|---------------|------|---|
| RISCO 03                                                                           |                                                                                                                                  |  |       |               |      |   |
| Atraso no processo de dispensa de licitação em face de impugnações/esclarecimentos |                                                                                                                                  |  |       |               |      |   |
| PROBABILIDADE                                                                      | BAIXA                                                                                                                            |  | MÉDIA | x             | ALTA |   |
| IMPACTO                                                                            | BAIXA                                                                                                                            |  | MÉDIA |               | ALTA | x |
| ID                                                                                 | DANO                                                                                                                             |  |       |               |      |   |
| 1.                                                                                 | Ruptura do planejamento institucional e descontinuidade dos serviços públicos, processo com pouca eficiência, pedido defeituoso. |  |       |               |      |   |
| ID                                                                                 | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                  |  |       | RESPONSÁVEL   |      |   |
| 1.                                                                                 | Manter as especificações atualizadas e fazer e promover o devido acompanhamento do procedimento.                                 |  |       | Gestor/Fiscal |      |   |
| ID                                                                                 | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                             |  |       | RESPONSÁVEL   |      |   |
| 1.                                                                                 | Solicitar encurtamento nos prazos dos fluxos hoje praticados nos mais diversos setores                                           |  |       | Gestor/Fiscal |      |   |

|                                                  |                                          |   |       |             |      |  |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|---|-------|-------------|------|--|
| RISCO 04                                         |                                          |   |       |             |      |  |
| Subdimensionamento dos quantitativos necessários |                                          |   |       |             |      |  |
| PROBABILIDADE                                    | BAIXA                                    | x | MÉDIA |             | ALTA |  |
| IMPACTO                                          | BAIXA                                    |   | MÉDIA | x           | ALTA |  |
| ID                                               | DANO                                     |   |       |             |      |  |
| 1.                                               | Não atendimento do objeto da contratação |   |       |             |      |  |
| 2.                                               | Criação de demanda reprimida             |   |       |             |      |  |
| ID                                               | AÇÃO PREVENTIVA                          |   |       | RESPONSÁVEL |      |  |



|    |                                                                 |                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. | Dimensionar através da necessidade da rede nessa especialidade. | <b>Gestor/Fiscal e Área Técnica</b> |
| ID | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                            | RESPONSÁVEL                         |
| 1. | Aditivar quantitativos                                          | <b>Área técnica</b>                 |

| RISCO 05                                                                   |                                                                                                                                                                                      |  |       |                                     |      |   |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-------------------------------------|------|---|
| Atraso ou suspensão do procedimento em virtude de questionamentos/recursos |                                                                                                                                                                                      |  |       |                                     |      |   |
| PROBABILIDADE                                                              | BAIXA                                                                                                                                                                                |  | MÉDIA | x                                   | ALTA |   |
| IMPACTO                                                                    | BAIXA                                                                                                                                                                                |  | MÉDIA |                                     | ALTA | x |
| ID                                                                         | DANO                                                                                                                                                                                 |  |       |                                     |      |   |
| 1.                                                                         | Dano social por descontinuidade dos atendimentos, falta de habilitação para o atendimento dos usuários, medidas administrativas de cunho sancionatório pelos órgãos de fiscalização. |  |       |                                     |      |   |
| ID                                                                         | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                      |  |       | RESPONSÁVEL                         |      |   |
| 1.                                                                         | Descrição precisa e suficiente do objeto ao qual se pretende contratar ou adquirir.                                                                                                  |  |       | <b>Área técnica</b>                 |      |   |
| ID                                                                         | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                 |  |       | RESPONSÁVEL                         |      |   |
| 1.                                                                         | Proceder com as respostas aos questionamentos, sempre com vistas na celeridade processual.                                                                                           |  |       | <b>Gestor/Fiscal e Área Técnica</b> |      |   |

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O presente serviço não requer providências prévias.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 e alinha-se com o planejamento institucional.

14.2. O serviço representa uma forma adequada de atender às reais necessidades do IJF, uma vez que possibilita a agilidade nos processos das atividades de transporte de pacientes, servidores, materiais em geral da farmácia, documentos e nos serviços assistenciais hospitalares como um todo.

14.3. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se como objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa nº 01/2010, Art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitação Sustentáveis da AGU.

15.2. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de poluição em operação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**15.3.** A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive na troca de óleo e peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal nº 7.404/2010, Decreto Estadual nº 15.543/2020 e os preceitos de preservação ambiental.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**16.2.** Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensa contratual.

**16.3.** Assim, considerando que se trata de locação objetivando a contratação de empresas especializada para fornecimento de locação de veículos, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 14.133/2021.

**FORTALEZA/CE, XX de XXX de 2025.**

Elaborado por:

Elione Ferreira Viana - Assessora Técnica

**Lucio Flavio Russo Junior**  
**Chefe de Transporte – IJF**

De acordo:

**THIAGO FÉRRER FREIRE**

**GERENTE DE ATIVIDADES AUXILIARES – GEATA/ IJF**



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Santander (Brasil) S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)**  
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

| ITEM | CATSER                                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
|      |                                             |               |                   |        |                      |                   |
|      | VALOR GLOBAL<br>Valor por extenso ( _____ ) |               |                   |        |                      |                   |

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, manutenções e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de .....

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.835.044/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1816, Centro – CEP 60.025-061, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Superintendente, **SR. JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**, CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UNID.   | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|
| 1    | Utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo “A”, transporte de paciente, de primeiro uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Veículo furgão, com ano de fabricação não inferior a 2024, adaptado para ambulância simples remoção, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 2.2, destinado a transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, devendo está de acordo com as normas da abnt-nbr 14.561/2000, normatização da portaria gm/ms 2048, de 05/11/2022 e portaria 2214/2017 GM/MS, que padroniza a | 4014   | SERVIÇO | 02     |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----|
|   | unidades de suporte básico de vida. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |         |    |
| 2 | Veículo Novo Automotor, caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, refrigerado e frigorífico, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga LATERAL E TRASEIRA para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos, uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre. | 4014 | SERVIÇO | 01 |
| 3 | Veículo automotor, de passageiros (automóvel), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRLV; motor 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 a 85 cv, bi-combustível (flex); 05 (cinco) portas; ar condicionado de fábrica; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; pintura sólida na cor branca; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; tapetes; protetor de cárter; zero quilômetro; ano/modelo 2025; Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                     | 4014 | SERVIÇO | 02 |

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital de Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:**

**3.1. No caso do item 1, todas as ambulâncias deverão ser providas de:**

- 1) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação;
- 2) Sinalizador luminoso e sonoro;
- 3) Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;
- 4) Sistema de seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;
- 5) As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;
- 6) Os veículos deverão contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação movimentação do paciente;
- 7) As superfícies internas dos veículos, no compartimento destinado ao paciente, não deverão apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;



- 8) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas;
- 9) O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação;
- 10) Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma;
- 11) Iluminação interna adequada para realização de procedimentos.
- 12) Os veículos deverão ter Ar Condicionado para acomodação confortável do motorista e do paciente.

### **3.2. No caso dos itens 2 e 3, deverão ser providas de:**

Os critérios de aceitação do veículo obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- 1) dever-se á fornecer o veículo conforme descrição neste termo, devendo sempre ser "NOVO, 0 QUILOMETRO".
- 2) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- 3) As propostas deverão conter indicação do fabricante do objeto proposto.
- 4) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

### **3.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**3.3.1.** Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Dr. José Frota -IJF. ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A.**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**6.1.2.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

**7.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.** OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE TRANSPORTE DO IJF, no endereço abaixo, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

**8.2.** O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3.** Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá substituí-lo.

**8.4.** A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IJF, o serviço que vier a ser recusado, inclusive entregar novo veículo caso o que tenha sido objeto de fornecimento tenha sido rejeitado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA**

**10.1.** A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.



**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, nos termos do artigo 97 da Lei 14.133/2021;

**10.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**10.7.2.1.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

**10.7.2.2.** Verbas rescisórias inadimplidas.

**10.7.2.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.3., observada a legislação que rege a matéria.

**10.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.10.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**10.13.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.16.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.17.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.18.** Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE.

**10.19.** Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

**10.20.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.21.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.22.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.23.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.3.** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.6.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**11.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e fiscais e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.10.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.11.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.



**11.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.14.** Prestar o serviço, obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**11.14.1.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

**11.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.16.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**11.17.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**11.18.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.19.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

**11.20.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

**11.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ordem de serviço.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.8.** Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**12.11.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**12.12.** A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**12.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.



**12.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.2.9.** fraudar a licitação



**15.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**15.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**15.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**15.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:



a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

**§ 2º** Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**§ 3º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

**§ 4º** Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§ 5º** Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**§ 6º** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**15.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**15.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**15.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**15.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**16.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**16.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3.** Indenizações e multas.

**16.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** A contratada deve observar e o contratante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**21.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**  
SUPERINTENDENTE DO IJF



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATSER |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Utilitários Tipo Ambulância de Transporte tipo “A”, transporte de paciente, de primeiro uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Veículo furgão, com ano de fabricação não inferior a 2024, adaptado para ambulância simples remoção, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 2.2, destinado a transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, devedo está de acordo com as normas da abnt-nbr 14.561/2000, normatização da portaria gm/ms 2048, de 05/11/2022 e portaria 2214/2017 GM/MS, que padroniza a unidades de suporte básico de vida. Quilometragem livre. | 4014   |
| Veículo Novo Automotor, caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio, refrigerado e frigorífico, medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga LATERAL E TRASEIRA para suprir o atendimento da demanda de atividades de transportes de medicamentos e outros equipamentos, uso incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças. Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4014   |
| Veículo automotor, de passageiros (automóvel), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRLV; motor 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 a 85 cv, bi-combustível (flex); 05 (cinco) portas; ar condicionado de fábrica; equipado com os componentes de segurança obrigatórios; pintura sólida na cor branca; transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; tapetes; protetor de cárter; zero quilômetro; ano/modelo 2025; Emplacado e com seguro obrigatório. Quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4014   |

**Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**



## **ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise na prestação de Serviços hospitalares.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

*Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.*

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de



forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública”.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o **orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso**, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**  
Superintendente do IJF



## **ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, micro empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P019402/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviço de natureza divisível, nos termos do decreto municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 49, inciso II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No presente caso, o objeto não se enquadra como bens e serviços de natureza divisível. Sem embargo dos benefícios para o município da destinação de cota reservada para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital, percebe-se que o serviço



objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Diante disso, considerando o risco na concessão do benefício, esta licitação não terá os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, II, da LC 123/2006, por não ser vantajoso à Administração, bem como o risco de não cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**  
Superintendente do Instituto Dr. José Frota

Visto:  
Camilla Holanda Lima de Freitas Matrícula 94843-04  
Procuradora Jurídica/IJF



**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO  
FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

**3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**4.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**5.** Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**8.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**9.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**10.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



**11.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

**12.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

**13.** Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

**14.** O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

**15.** Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**

Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FAVLHOHP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5064035 e código FAVLHOHP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: CAMILLA HOLANDA LIMA DE FREITAS em 27/01/2026

Assinado por: JOAO GILBERTO GOMES MACEDO em 27/01/2026